

LEI Nº 3211

Altera dispositivos da Lei 2.518/92 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 54 da Lei 2.518, de 28.04.92, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 54 – O custeio do regime de previdência de que trata esta lei será atendido pelas contribuições:

- I.** dos segurados em geral, com 8% (oito por cento) da respectiva remuneração;
- II.** dos ocupantes de Cargos em Comissão e, facultativamente, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com 8% (oito por cento), limitado ao valor correspondente ao último grau e nível da tabela de vencimentos vigente;
- III.** do Órgão empregador, com 10% (dez por cento) da respectiva remuneração.

§ 1º – Os segurados compreendidos no inciso II, terão direito aos benefícios, proporcionais e limitados ao salário de contribuição, correspondente ao último grau e nível da tabela de vencimentos vigente.

§ 2º – O servidor licenciado sem vencimento, remuneração ou salário, deverá contribuir diretamente com o órgão previdenciário, se o desejar, com o percentual de seu nível, acrescido da parcela do órgão empregador, a fim de gozar dos benefícios.

§ 3º – Reincluindo o segurado em folha de pagamento, o setor competente do serviço de controle do pessoal comunicará o fato ao IPREMA.

§ 4º – No caso de acumulação de cargos ou funções, permitida por Lei, o cálculo da contribuição incidirá sobre a remuneração mensal correspondente ao cargo ou função exercida, de maior valor de acordo com a tabela de vencimentos.

§ 5º – Ficam isentos das contribuições, prevista nos incisos I e II deste artigo, os segurados aposentados, desde a data do deferimento da aposentadoria.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2664 de 20/12/93, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-97

Prefeitura Municipal de Araxá, 04 de fevereiro de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA